



### **ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

No período de quatro de maio a vinte e onze de maio de dois mil e vinte, realizou-se a Quarta Sessão Extraordinária exclusivamente Virtual da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta e, completando o quórum de julgamento, as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos em meio eletrônico ocorreu na forma do Regimento Interno. Sessão exclusivamente virtual, nos termos do artigo 4º do Ato N. 126/GDGSET.GP, DE 17 DE MARÇO DE 2020; e, como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. A sessão virtual finalizou com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 307-29.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): DINO DEDINI, Advogado: Erika Alves Ferreira de Castro, Agravado(s): CARLETTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Gentil Borges Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto N° 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: AIRR - 10704-71.2016.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO ÚNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS NÃO PORTUÁRIOS MARÍTIMOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRANSBORDO DE CARGAS E DESCARGAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTRACAMP, Advogado: Thiago Henrique Fedri Viana, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ivan Osni Pimenta Júnior, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Ana Claudia Moraes Bueno de Aguiar, Agravado(s): ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto N° 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: AIRR - 10778-87.2016.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SUELY DA SILVA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Luis Roberto Olimpio Junior, Agravado(s): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Rogerio Alessandre de Oliveira Castro, Advogado: Marcos Roberto Castelani, Advogado: Raphael Buzolin Malaman, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto N° 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: Ag-AIRR - 21595-30.2016.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA JORNALÍSTICA PAMPA LTDA., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FRANCISCO ALVINO HESPER, Advogada: Daisy Terezinha Spalding Duarte, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto N° 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: Ag-AIRR - 552-79.2017.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ILP - IMBITUBA



LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA., Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): SILVIO CELIO DIAS, Advogado: Lucas Nunes da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: AIRR - 16742-75.2017.5.16.0021 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PARNAIBA I GERACAO DE ENERGIA S.A, Advogado: Marco Antônio Coelho Lara, Advogado: Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Danielle Costa Tinoco, Advogado: Lara, Pontes & Nery Advogados, Advogado: Tais Rodrigues Portelada, Agravado(s): CLEBER CABRAL BOTELHO, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: AIRR - 100358-23.2017.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado: Roberto Freire Bloise Júnior, Advogado: José Carlos dos Santos Perrou, Agravado(s): EDSON LUIZ CARDOSO, Advogado: Manoel Branco Braga, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: AIRR - 100895-41.2017.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): DENISE ATHAYDE BELIZARIO CASSIMIRO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Stefan José Alves Costa, Advogado: Sandra da Silva Rocha, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: AIRR - 101923-61.2017.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): EDNALDO JOSE DA SILVA, Advogada: Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Yves Ivantes Dias, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Marcelo Peixoto da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: AIRR - 1001766-83.2017.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): FERNANDA CRISTO ORQUIZA OTAGA, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: AIRR - 831-86.2018.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CHAPECÓ, XANXERÊ E REGIÃO, Advogado: Rodrigo Brandão, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Jean Carlos Borges Vieira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Cássio Murilo Pires, Advogada: Salomé Menegali, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto



Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: AIRR - 10951-97.2018.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NARCISO ROBERTO DO BONFIM LINO, Advogada: Viviane Pereira Costa, Agravado(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fernando Granvile, Advogada: Drielly Alves de Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: AIRR - 100845-17.2018.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRE FERNANDES BRANDTS, Advogado: Marcus Varão Monteiro, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Miguel Fernando Decleva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: AIRR - 101132-80.2018.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARINA COSTA DE LIMA SIMOES, Advogada: Carolina Tupinambá Faria, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: AIRR - 1000673-48.2018.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDUARDO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Dias Ferreira, Advogado: Sandro Daniel Sanches Pereira, Advogado: Marcos Eduardo Magalhães, Agravado(s): LE VIN PATISSERIE CONFEITARIA LTDA., Advogada: Raquel Pereira De Almeida, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: AIRR - 1001302-92.2018.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravado(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravante(s): TABATA CASCIARA PHILADELPHO, Advogado: Ricardo Palmejani, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: RR - 350-39.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): NICK JONATHAS DE JESUS SOUZA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: RR - 10917-47.2014.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LEONOR GANEM RODRIGUES, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Bárbara Cleto de Carvalho Baldez, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: RR**



- **21039-54.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SILVIA DEPORTE ANTUNES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: RR - 292-77.2015.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): RONE ALVES DE SOUSA, Advogado: René Gualberto Dantas, Advogado: José Vendelino Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: RR - 100221-76.2016.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESPÓLIO de GERALDO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Recorrido(s): SOLANGE SAMPAIO FONTES, Advogado: Daniel Roxo de Paula Chiesse, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: RR - 1410-73.2017.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Alberto Gonçalves de Souza Júnior, Advogado: Ismael Hardt de Carvalho, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SOMBRIO, Procurador: Eduardo Rovaris, Recorrido(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogada: Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: RR - 1476-67.2017.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SONIA MARIA BRAZ, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Tarquínio Matias Barbosa Ganzert, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: RR - 1501-37.2017.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Pauline Monte Duarte Santiago, Recorrido(s): LILIAN SUELY MONFREDO GOMES, Advogado: José Ricardo Pinto Bentes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: ED-ED-RR - 109585-36.2003.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: LUIZ FILOMENO, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Marcelo Kanitz, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: ED-ARR - 1078-88.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): DANIEL ALEXANDRE SCHNOR, Advogada: Adriana Milani Pinheiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: ED-ARR - 210298-03.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ADRIANO KLUGE PEREIRA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Walter Hipérides Santos de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: ED-RR - 259-36.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargante(s) e Embargado(s): JOÃO FELIPE CUNHA PEREIRA, Advogado: Pedro Jorge Abdalla, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: ED-RR - 11433-11.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marília de Almeida Torga Rodrigues, Embargado(a): DAYENE DE FREITAS FÉLIX DIAS, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1193-04.2016.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., Advogado: Maria Renata Gomes de Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO ESTADO DA BAHIA - SINTEPAV/BA, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Embargado(a): WS RODOVIAS LTDA, Advogado: Ronaldo Mendes, Advogado: Antonival Augusto Jatobá, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: ED-RR - 21412-02.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: NEIVA FERLIN, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Elisa Boeira Rech, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto Nº 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: ED-AIRR - 100483-80.2016.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ALINE GAMA PIMENTA, Advogado: Flavio Marques de Souza, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Jose Antonio Martins, Embargado(a): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Diego Luiz Mendonça de Magalhães, Decisão: retirar o presente processo de



pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto N° 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: ED-AIRR - 101745-51.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Embargado(a): FABIULA DE SOUZA PINTO, Advogado: Luiz Ernesto Nogueira Rodrigues, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto N° 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1001245-80.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Oswaldo Sant Anna, Embargado(a): OSEIAS JOSE DA SILVA, Advogado: José Walter Putinatti Júnior, Advogada: Thaís Natário Gouveia, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto N° 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: ED-AIRR - 24893-63.2018.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: José Luiz Richetti, Advogado: Rafael Netto Rodrigues, Embargado(a): ELSA DA SILVEIRA MARTINS, Advogado: João Ferraz, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto N° 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: RRAg - 372-63.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s) e Recorrente(s): FLÁVIO ALBERTO BOSCHIROLI, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Deyse Mara Nogueira Patrício Figueiredo, Advogada: Simone Oliveira Ancelmo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto N° 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020; **Processo: Ag-AIRR - 30-66.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: João Luiz Nobre Lopes, Agravado(s): JEFFERSON DA SILVA SAMAGAIO, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 37-37.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: César Harasymowicz, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Embargado(a): CARINA CHIAPPA PEREIRA, Advogada: Margarete Velho dos Santos, Embargado(a): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 125-42.2019.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOAO DE ALMEIDA, Advogado: Wagner Pirolo, Agravado(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Ulisses Tasqueti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 138-92.2017.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOILTON SILVA DE SOUZA, Advogado: Jaime Luiz Koscheck, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 150-26.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANA LIMA BASTOS, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Camila de Abreu Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 152-36.2018.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): NOULA DOLCY, Advogado: Vinícius Romanini, Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para arbitrar o valor da condenação por danos morais em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescidos de correção monetária a partir da presente decisão, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos moldes da Súmula 439 do TST. Arbitrase à condenação o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devendo ser considerado o valor já pago a esse título; **Processo: AIRR - 162-28.2020.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TAIS ELAINE DA ROSA SILVA, Advogada: Patrícia de Lima Félix, Agravado(s): COSTÃO DO SANTINHO TURISMO E LAZER LTDA., Advogado: Saionara Raquel Silveira Morimoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 217-71.2019.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOANE SOARES OLIVEIRA GOMES, Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 269-52.2019.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DE VILA VELHA S.A., Advogado: Daniel Assad Galvêas, Agravado(s): SANDRELI DE SOUZA SILVA, Advogada: Milena Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 294-15.2018.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): ANTONIO DIOGO SILVA DE SOUZA, Advogado: Yuri Costa Freire, Advogado: Daniel Scarano do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 307-15.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: J. Z. PIERAZZI & CIA LTDA, Advogado: Francisco Mariano Sant'Ana, Embargado(a): MILTON CARLOS FISCARELLI, Advogado: Tárík David Cambiaghi, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 322-03.2018.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): JURANDIR CHAGAS DE OLIVEIRA, Advogado: Aline Izaldino Fernandes, Advogada: Luciana Ferreira Lemos dos Santos, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Advogado: Warlley Nunes Borges, Advogado: Marcelo Pratavieira Machado, Recorrido(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogada: Damaris Thaís Cavalcanti



Maciel, Advogado: Wilson Rodrigues Silva Neto, Advogado: Stella Beatriz Alice de Deus, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a possibilidade de responsabilização subsidiária do ente público nas hipóteses de contração de gestão, na forma da Súmula 331, V, do TST, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga na análise do recurso ordinário do reclamado quanto ao período do contrato de gestão, afim de que averigue sobre a existência de culpa do ente público no caso vertente, dirimindo a controvérsia como entender de direito; **Processo: ED-RR - 342-70.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ADRIANA PAULA TIRONE FERNANDES, Advogado: Paula Rocco Forcenitto, Embargado(a): INSTITUTO BRASIL - IBRA., Advogado: José Antônio Tavares Faria, Embargado(a): MUNICIPIO DE OSASCO, Advogado: Cleia Marilze Rizzi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 372-20.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): GEDILTON MARCIO DE SOUSA, Advogado: Felipe Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 388-32.2019.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDIA HELENA ABREU SILVA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Advogado: Thatiana Aarao de Moraes, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Advogado: Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Advogado: Paloma Vallory Perez, Advogado: Gabriel Schmidt da Silva, Advogado: Fabiola Carvalho Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Luiz José Montenegro Couto, Advogado: Alex Wemer Rolke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 395-73.2019.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins, Advogado: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO VIANA, Advogado: Geanclécio dos Anjos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 406-07.2019.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JANAICA PASSOS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Felipe Meinem Garbin, Advogado: Raphael Bernardes da Silva, Agravado(s): AVANTE.COM.VC SOLUCOES E PARTICIPACOES S.A., Advogado: Ana Lúcia Pinke Ribeiro de Paiva, Advogada: Flávia Sulzer Augusto Dainese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 420-89.2018.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Rafael de Abreu Bodas, Advogado: George Ricardo Mattos de Araujo, Advogado: Isaac Chaves Pinto, Agravado(s): VANIR IBIAPINO DA SILVA, Advogada: Verônica Alves da Silva, Advogada: Géssica Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 440-28.2015.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Erick Wilson Pereira, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Embargado(a): CENEGED -



COMPANHIA ELETROMECCÂNICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Embargado(a): HÉLIO DA SILVA ALCÂNTARA, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ARR - 484-37.2015.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valbênia Chaves Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIELZA SOUZA VALGUEIRO DE CARVALHO BARROS OLIVEIRA, Advogado: Allan Michell Pereira Sá, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; e II) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 492-94.2019.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDSON WANDER PEREIRA DOURAO, Advogado: Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Advogada: Virna Julia Oliveira Coutinho Lobato, Agravado(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 494-83.2018.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ E COSTA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Embargado(a): SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-ARR - 503-54.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Antonio Rodrigo Sant Ana, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): LIDIANE DE CARVALHO SOUZA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 512-82.2019.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): ERIVAN MINERVINO DO NASCIMENTO, Advogado: Cícero Dimas de Mesquita, Advogado: Radamires José da Silva, Agravado(s): MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, Advogada: Regina Sebastiana Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 522-76.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): EDMILSON SOLEDADE SANTOS, Advogado: Joice Angeli Augusto Campos dos Santos, Advogado: Uilton Araújo Souza Júnior, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., , Agravado(s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Alessandra Ferrara Americo Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 528-82.2019.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): CARLOS ANDRE VIEIRA COSTA, Advogado: Daniel Félix da



Silva, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 568-32.2018.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ODAIR JOSE BRUMATI - ME, Advogada: Keila Tofano Soares Wolfgramm, Agravado(s): AURIMAR DOS SANTOS, Advogado: Kerley Christina Bendinelli Auer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 578-88.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): CELSO COSTA CARDOSO, Advogado: Vanessa Vasconcellos de Gois Aguiar, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 656-78.2018.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FENACOES INTEGRACAO SOCIAL, Advogado: Gilson Moreira da Silva, Agravado(s): LORRANY CARDOZO ARAUJO, Advogado: Agilberto Serôdio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 708-87.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Embargado(a): MOISES FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Petrúcio Messias de Souza, Embargado(a): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 726-18.2018.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Berlinck, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogada: Elisete Caetano Cardoso Feijó, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Advogada: Raquel de Souza Felício Prudêncio, Advogada: Giovana Maria Ghisi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RRAg - 731-64.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): TAMIRES CHRISTINE DOS SANTOS, Advogado: José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão existente no acórdão embargado, determinar que no dispositivo passe a constar: "II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da TIM CELULAR S.A., por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, os quais têm como fundamento a ilicitude da terceirização; III) por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da A&C CENTRO DE CONTATOS S.A, diante do provimento do recurso de revista de TIM CELULAR S.A. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela parte reclamante, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 10.000,00, das quais é dispensada, por ser beneficiária da justiça gratuita."; **Processo: ED-AIRR - 790-08.2016.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: TECNICO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS



S/A, Advogado: Antônio Maria Porpino Peres Júnior, Advogado: Bruno Ferraz de Aguiar, Embargado(a): DOMINGOS SAVIO MIRANDA SCHETTINI, Advogado: Patrícia Góes Teles Zaluski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RRAg - 803-71.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): HELEN SALGADO DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada TIM Celular S.A., por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 184,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada do recolhimento por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: ED-ARR - 823-86.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): ROBERTO RUAS NEUTZLING, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargante(s) e Embargado(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Paula Jarina Silva Bessa, Advogada: Ana Carolina Silveira Sardi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos embargos de declaração do reclamante; II) dar provimento aos embargos de declaração da reclamada, com efeito modificativo, para que passe a constar do dispositivo a seguinte redação: "b) "Progressão Por Antiguidade. Diferenças Salariais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de promoções por antiguidade previstas no Plano de Cargos e Salários de 1997, e mantidas no Plano de Carreira e Remuneração de 2010, observando-se aquelas já concedidas sob esse título, bem como a prescrição quinquenal declarada, com reflexos nas parcelas postuladas vinculadas ao salário"; **Processo: AIRR - 886-77.2018.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Procurador: Roberto Henrique Girão, Agravado(s): CRISTIELLIO PEREIRA CARNEIRO, Advogado: Ézio Guimarães Azevedo, Agravado(s): FG CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL E EDUCACIONAL EIRELI, Advogado: José Francisco de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 900-09.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: TAIS SOARES DIAS, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogada: Monica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 931-84.2019.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, Advogado: Marcio Luiz Sordi, Advogado: Luciana Almeida de Sousa e Silva, Advogado: José Higino de Sousa Netto, Agravado(s): GERSON COSTA VIANA, Advogado: Leonardo Pereira de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 999-30.2017.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): SAVEPE S/A VEÍCULOS E PEÇAS, Advogado: Sandro Sventnickas, Advogado: Jeferson da Costa Dannus, Agravante (s) e Agravado (s):



TEREZINHA GOMES SOARES, Advogado: Rodrigo de Bem, Agravado(s): INGÁ VEÍCULOS LTDA., Advogado: Bruno Botto Portugal Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 999-62.2019.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Fabrício Almeida Müller, Agravante(s) e Agravado(s): CARLA ROBERTA SERVATO OLIVEIRA, Advogado: Jaime Mathiola Júnior, Advogado: Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-RR - 1006-91.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): HILDA MARIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, I) conhecer dos embargos de declaração da FUNCEF e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF da lide, recaindo as custas processuais apenas sobre a reclamada remanescente; II) conhecer dos embargos de declaração da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ARR - 1010-15.2016.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): GUSTAVO HENRIQUE SILVA MENESES, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): OLINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Felipe Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o enquadramento do reclamante na exceção contida no referido dispositivo legal, e condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, conforme jornada e parâmetros fixados na sentença de primeiro grau à pág. 630, seq. 3, proferida antes do julgamento dos embargos de declaração opostos pela reclamada, em que foi dado efeito modificativo ao julgado. Custas em reversão; II) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1030-36.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Elton Eneas Goncalves, Agravado(s): FRANCISCO JOSE DE CASTRO LIMA, Advogado: Ali Ahmad Faris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1069-09.2018.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: DISTRIBUIDORA CAITE DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Mário Jorge Martins Paiva, Embargado(a): WANDERSON LUIZ RODRIGUES, Advogada: Rafaela Vieira Vizeu, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento tão-somente para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 1093-16.2016.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RODRIGO SOBREIRA DA SILVA, Advogado: André Vitalino de Carvalho Rocha, Agravado(s): SEFORA BRASIL BPO SISTEMAS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Advogado: Mauro Tiseo, Agravado(s): VERMONT TI E CALL CENTER LTDA., Advogado: Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Advogado: Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Carlos



Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Prescrição. Acúmulo De Funções. Dano Moral Existencial"; e II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Terceirização. Vínculo De Emprego"; **Processo: ED-AIRR - 1104-80.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Embargado(a): VICTOR ALVES PEREIRA, Advogado: Danilo Vinícius Borges Brandão, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para, conferindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1136-79.2018.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDENILSON BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Catarina Galvão Silva, Agravado(s): MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA., Advogado: Edilson Casado de Lima, Advogada: Márcia Olindina de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1179-33.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: LUCIANA MATOS MELO, Advogado: Antonio José de Sousa Gomes, Embargado(a): EIT- EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A., Advogada: Patrícia Pinheiro Cavalcante de Faria, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para proceder à análise do tema "Honorários Advocatícios" no bojo do recurso de revista da reclamante, sem prejuízo da análise empreendida quanto aos demais temas; II) por unanimidade, conhecer o recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação da reclamada os honorários advocatícios, ora arbitrados em 15% do valor condenatório. Custas inalteradas; **Processo: RR - 1211-68.2018.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): PATRICIA ASSIS DE ARAUJO, Advogado: Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Advogado: Diego Cid Vieira Prestes, Recorrido(s): VIACAO SAO PEDRO LTDA, Advogado: José Lourenço Acedo Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade do acórdão recorrido, por cerceamento do direito de defesa, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para reabertura da instrução processual e realização de perícia, para verificação de todos os agentes insalubres; **Processo: AIRR - 1250-07.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANO RODRIGUES ASSIS, Advogado: Giordano Moratti Castiglioni, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Carla Gusman Zouain, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Bárbara Braun Rizk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1267-49.2018.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALDIR JESUS ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Roberto Carlos Malheiros Cavalcanti, Advogado: Moisés José da Silva Júnior, Agravado(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Bruno Henrique da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1280-**



**31.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Embargado(a): VANESSA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Karine Carvalho Barcelos, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-ARR - 1288-78.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogado: Felipe Chiarini, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUIDASTESCOS, EMPILHADEIRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTADORES DE CARGA DOS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para proceder à nova análise do agravo; e II) negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1337-29.2017.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): Rovena Daher Carneiro Sandri, Advogada: Lorena Daher Sandri, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LAVIGNE, Advogado: Wagner Barbosa Toniato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 1361-43.2018.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOSE CLEOMAR ARAGAO DE OLIVEIRA, Advogado: Igor Albuquerque Gonçalves, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1377-21.2017.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo de Oliveira Linhares, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO PARA, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento tão-somente para prestar esclarecimentos; **Processo: Ag-AIRR - 1477-86.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): DIOGENES DA SILVA SANTOS, Advogado: Diogo Santos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1507-08.2018.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Clarissa Helena Costa Bastos, Advogado: Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1616-70.2017.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogada: Georgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogada: Sabriny Maria dos Santos



Serra Castelo, Embargado(a): FRANCISCO GERVANIO DE FREITAS BARRETO, Advogada: Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-RR - 1724-49.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1793-10.2017.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GONÇALVES & TORTOLA S/A, Advogado: Carlos Arauz Filho, Advogada: Janaína de Oliveira Lopes, Agravado(s): EDENILSON JOSE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Carolina Cleopatra da Silva Imediato, Advogado: Claudinei Codonho, Agravado(s): AGRO INDUSTRIAL TERRA BOA LTDA, Advogado: Tiago Duarte da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL REGIONAL DE AVICULTORES - COOPERAVES, Advogado: Tiago Duarte da Silva, Agravado(s): AVÍCOLA FELIPE S.A., Advogado: Bruno Falleiros Evangelista da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação do art. 71, § 4.º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 1799-87.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DE SERGIPE - SINDPD-SE, Advogado: Philippe Britto Rezende, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Bruno Cosme de Magalhães, Advogada: Jamille Souza Martins e Santos, Advogada: Mariana Rosa de Almeida Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido pelo Tribunal Regional no julgamento dos embargos declaratórios, e determinar o retorno dos autos a fim de que profira nova decisão, manifestando-se de forma expressa sobre as questões suscitadas pelo sindicato-autor em seus embargos de declaração, notadamente sobre a homologação da norma coletiva e os respectivos requisitos formais desatendidos. Prejudicada a análise do mérito; **Processo: AIRR - 1800-20.2018.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE MARANGUAPE, Procurador: Renan Saldanha de Paula Lima, Procuradora: Yohanna Kiss Luz Lopes Rocha, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA SILVA, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): DINAMICA - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA SAUDE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1856-72.2017.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EDICOES GLOBO CONDE NAST S.A., Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): ERICK RODRIGUES CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Airon Carlos Cabral e Santos, Embargado(a): D. V. DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1907-07.2017.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s):



EROS HILBERT PUGSLEY, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Advogada: Maria Elizabeth Maran Santos Pezzi, Agravado(s): JORNAL QUALIDADE CONTEUDO E INFORMACAO NA INTERNET LTDA, Advogado: Carlos Roberto de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1919-96.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, Advogada: Juliana Xavier Ferraresi Cavalcante, Advogada: Gabriela Victor Tavares Mendes, Embargado(a): ARLENE MARQUES QUEIROZ, Advogado: José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 1964-90.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Embargado(a): RAIMUNDA MARIA DA SILVA DE SOUZA, Advogada: Vanusa de Freitas, Embargado(a): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1980-02.2017.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): IRENE DO VALLE IANOSKI, Advogado: Adauto Couto, Agravado(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Marilan de Souza, Advogado: Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2048-56.2017.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PAULO RICARDO DE OLIVEIRA VEIGA, Advogado: Paulo Fernando Souza, Advogado: Dhiancarlo Felipe Soares Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 2073-35.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): ELIZETE SANTOS TRINDADE DE LIMA, Advogado: Amizael Cândido Silva, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS DE MOGI GUAÇU, Advogado: Marcelo Manuel da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-ARR - 2092-81.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Leticia Alves Gomes, Embargado(a): JOÃO PAULO CORDEIRO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Fábio Fazani, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Ronaldo Maurílio Cheib, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 2156-46.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): LAÍS PRADO SILVA, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao



agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 2206-80.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO MEO, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II) conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o enquadramento do reclamante no art. 62, II, da CLT, excluir da condenação as horas extras referentes ao período imprescrito em que o autor atuou como gerente geral de agência bancária (até 20/06/2008); **Processo: ED-RRAg - 2328-84.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Embargado(a): KELLY CRISTINA DE MATOS CARVALHO, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, ajustar o dispositivo do acórdão, que passa a conter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, I) por unanimidade, determinar que logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST- Pet - 228438-09/2020 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada CLARO S.A., por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; III) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, em reversão, pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da gratuidade da Justiça; IV) por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada A&C CENTRO DE CONTATOS S.A, uma vez que o provimento do recurso de revista da CLARO S.A lhe é favorável"; **Processo: AIRR - 2452-06.2020.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PATRICIA DOS SANTOS AMARAL, Advogada: Fernanda Kalckmann Battistella, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Cássio Murilo Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 2610-25.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Regiane Olímpio Fialho, Embargado(a): ALICE PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Marcelo Florentino Viana, Embargado(a): PROATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 2849-16.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda



Arantes, Recorrente e Recorrido: MARIA HELENA ALBERTASSE, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogado: Hughes Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da reclamada; e II) conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 72 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras pela supressão do intervalo convencionado, correspondentes a dez minutos a cada cinquenta trabalhados, com adicional de 50% e repercussão em férias acrescidas de 1/3, décimos-terceiros, FGTS e RSR; **Processo: ED-AIRR - 6073-60.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Embargado(a): NELSON DE SOUZA FRANCA FILHO, Advogado: Bráulio de Oliveira Lopes, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 6364-57.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUAN DA SILVA MATOS, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10018-90.2019.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTAL, Procurador: Marco Antonio de Castro Nardelli, Procurador: Marcos Oliveira de Melo Filho, Agravado(s): EDILUCI AMARO DOS SANTOS, Advogado: Fabio Quaranta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10028-98.2017.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s): ANDRADE CHAVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Gustavo Francisco Rezende Rosa, Agravado(s): PATRÍCIA CRISTINA CUNHA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos agravos para adentrar de imediato no exame dos agravos de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10192-79.2018.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA AREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CONSAB, Advogado: Rafael Ângelo Chaib Lotierzo, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE CARVALHO GALLETI, Advogado: Arlei José Alves Cavaleiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10220-06.2019.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): A. FERNANDEZ CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogado: Juliana Aparecida Jacette, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DA COSTA, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10276-56.2017.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s):



BEATRIZ ELIANE TRINDADE DA CONCEICAO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Andréa Pili Mariano, Decisão: , por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicado o exame das matérias em razão da improcedência dos pedidos principais; **Processo: AIRR - 10341-21.2019.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ROBSON JOSE DE LIMA, Advogado: Eduardo Alamino Silva, Agravado(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10345-03.2018.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE TUPI PAULISTA, Procurador: Antonio Vicente Goncalves, Agravado(s): IRACEMA APARECIDA SANCHES CESARIO E OUTRO, Advogado: Rodolfo Gomes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10353-26.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ISRAEL VINICIUS DE OLIVEIRA, Advogado: Paula Roberta Martins Pires, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., , Agravado(s): LOGUM LOGISTICA S A, Advogado: Rodrigo Irlan Ignacio, Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 10373-76.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SERGIO EUCLIDES CECHINI, Advogado: Francisco Giglio, Embargado(a): JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., Advogado: José Carlos Kalil Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10379-98.2019.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SIMONE MARIA PINTO DE CASTRO, Advogado: Gustavo Henrique Ribeiro Pascoal, Advogado: Debora Rodrigues Campos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Paulo Cidade de Oliveira Filho, Advogada: Eliane Cíntia Lacerda Grande, Advogado: Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): ARES BRASIL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10429-32.2019.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HENRIQUE GONCALVES, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Advogada: Marina de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): PORTO COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Cláudio Romero Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RRag - 10439-42.2017.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): IRMÃOS SOARES S.A., Advogado: Pablo Coelho Cunha e Silva, Advogado: Paulo Marcos de Campos Batista, Advogado: Luiz Eduardo Franco Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): EURIPEDES RIBEIRO DE MORAES, Advogado: DeJane Mara Maffissoni, Advogado: Reyka Catrinne C. Barbosa Figueiredo, Advogada: Ana Gabriela Guerra Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Embargos de declaração. Multa", por violação do art. 1.026, § 2.º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a



multa pela oposição de embargos de declaração imposta pelo Tribunal Regional; **Processo: ED-RR - 10440-15.2018.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): THAIS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Renato Pinheiro Santos, Advogado: Rubresson Jhonny Maciel Queiroz, Advogado: Wagner Nalin, Embargante(s) e Embargado(s): SUPERE CALCADOS E BOLSAS EIRELI - EPP, Advogado: Alice Fernanda das Neves Dias, Advogado: Leandro Tadeu Prates de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para corrigir o manifesto equívoco no exame de pressuposto extrínseco do agravo de instrumento e, conferindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. Em consequência, declarar prejudicado o julgamento do recurso de revista da Reclamante interposto às fls. 211-220, bem como resulta prejudicado o julgamento dos embargos de declaração da Reclamante opostos às fls. 500-503; **Processo: AIRR - 10440-04.2020.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO, Advogada: Irone Marcos Leonel, Agravado(s): ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Anderson dos Santos Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10458-60.2019.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ETM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Gianítalo Germani, Agravado(s): LUCIANE DOS SANTOS LIMA E OUTRO, Advogado: Edgar Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10565-25.2018.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ana Paula Barbosa Ferreira, Advogado: Marília Costa Martins Vaccaro, Agravado(s): ORION ELIAS OLIVEIRA STIVAL, Advogado: Roberto Estevam de Araujo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10598-61.2017.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Maria Elisa Marra de Barcelos, Advogado: Antenor Lamha Rocha, Advogada: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO DE JESUS DIAS, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Advogado: Tiago Camargo Junqueira de Castro, Agravado(s): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10608-34.2014.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO DE TARSO CHAVES DE ALENCAR MOTA, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): TABERNA DOM RODRIGUES LTDA, Advogada: Cristiane Barcellos Turon, Advogado: Lillian Barcellos Turon, Advogada: Heloisa Conceição Beghini da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 10624-41.2016.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Regiane Olímpio Fialho, Embargado(a): IUTEMBERG MOREIRA CHAVES, Advogada: Fabiana Karinne Batista de Carvalho, Embargado(a): TRANSPORTADORA PRINT LTDA., Advogado: Rogério Júlio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 10659-37.2017.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SERGIO REIS DA SILVA, Advogado: Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 193, § 4º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10669-44.2017.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, Advogada: Andressa Caroline Alves Toledo, Advogado: Alan Martinez Kozyreff, Agravado(s): ISABELLA CRISTIANE DE AMORIM CUBA, Advogado: Jaime Moron Parra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10726-43.2018.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FRANCO, Advogada: Saléte Maceti, Agravante(s) e Agravado(s): LUPATECH S.A., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo da PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO; II) por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada LUPATECH S.A.; **Processo: Ag-AIRR - 10727-86.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBL MUNIC S JOAQUIM DA BARRA, Advogada: Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 10728-24.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Paulo Colli Morais, Decisão: por unanimidade: I) determinar que logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST- Pet - 319476-07/2020 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC; II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e III) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: a) "Prorrogação Do Trabalho Noturno. Hora Noturna Reduzida", por violação do art. 73, § 1º e 5º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da inobservância da hora ficta noturna nas horas diurnas prestadas em prorrogação à jornada noturna, com reflexos legais, conforme se apurar em regular liquidação de sentença; b) "Multas do art. 477, § 8º, da CLT. Base de Cálculo", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa prevista no art. 477, § 8.º, da CLT seja calculada sobre a remuneração do empregado; e c) "Horas Extras. Juntada Parcial dos Cartões de Ponto. Efeitos", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a prevalência da jornada indicada na inicial nos dias em que ausentes os registros de jornada, sendo devidas além das horas extras e reflexos, as horas extras referentes ao intervalo interjornada porventura desrespeitado em tais dias, conforme se apurar



em regular liquidação de sentença; **Processo: Ag-AIRR - 10791-06.2017.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Eduardo Fluhmann, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JOSE BENEDITO DA SILVA, Advogado: Isidoro Pedro Avi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10794-35.2018.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Célio Tizatto Filho, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Maria do Carmo Dornellas, Agravado(s): TARSIS MARTINEZ ARO, Advogado: Jorge Luiz Caneiro Carreira, Advogado: Lauro César Goulart Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto à responsabilidade dos Correios, por possível violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC de 2015 e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10830-23.2018.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAC/MG, Advogada: Bárbara Lemos Lameiras, Advogado: Sebastião Carlos Ferreira, Agravado(s): PAISAGISMO BH LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 10832-90.2017.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): RAPHAEL FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Advogado: Thiago Pardini Michelini Araújo, Advogado: Aléssio Francisco de Souza Salomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pela Corte a quo, determinando-lhe o retorno dos autos para exame do recurso ordinário da reclamada, conforme entender de direito; **Processo: AIRR - 10834-53.2019.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MAURICIO RODRIGUES DE ARAUJO, Advogado: Wilson Reis Júnior, Agravado(s): SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Daniel de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10907-63.2019.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERMERCADOS REX LTDA, Advogado: Bruno Boueri Tiele, Agravado(s): PATRIK SOUZA SILVA, Advogada: Laís Nayara Neves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "julgamento ultra petita - petição inicial - pedido líquido e certo - limitação da condenação", por possível violação dos arts. 141 e 492 do CPC/2015, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC de 2015 e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10924-70.2016.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ALEXSANDRO MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Diógenes Siqueira de Souza, Agravado(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E



CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Advogada: Francisca Edna Leal Fragoso, Advogada: Thaís Silva Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10930-85.2018.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Embargado(a): PUBLIKIMAGEM PROJETOS E MARKETING LTDA, Advogado: Eduardo Fernandes Agostinho, Embargado(a): MARA CELY DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Aroldo Leal Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração e chamar o feito à ordem, para, tornando sem efeito o acórdão embargado, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que profira novo julgamento do recurso ordinário da 2.<sup>a</sup> reclamada COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, observando o decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação 41560/MG, quanto à atribuição de responsabilidade subsidiária pelos débitos trabalhistas inadimplidos pela prestadora contratada; **Processo: ED-RR - 10935-82.2017.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SANDRO FERREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargante: RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Rubens Falco Alati Filho, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamante; e II) dar provimento aos embargos de declaração opostos pela reclamada, para a) complementar a decisão, sanando omissão, sem efeito modificativo; b) sanar erro material sem imprimir efeito modificativo ao julgado, adequando o dispositivo à fundamentação, que passará a ter a seguinte redação: "ISTO POSTO ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação art. 7º, I, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação art. 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a dispensa, condenar a reclamada: a) ao pagamento, em dobro, da remuneração do período de afastamento do reclamante, nos termos do art. 4.º, I, da Lei 9.029/95, compreendido entre a data de sua dispensa e a data de publicação do acórdão; e b) ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros e correção monetária na forma da lei, devendo ser observado, em relação à indenização por danos morais, a diretriz da Súmula 439 do TST. Custas pela reclamada, estabelecidas em 2% do valor da causa, no importe de R\$ 870,30 (oitocentos e setenta reais e trinta centavos)."; **Processo: AIRR - 10937-26.2019.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDINEY DE FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Thais Menezes Araujo, Advogado: Gustavo Rodrigo Almeida Medeiros, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto à assistência judiciária gratuita, por possível violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC de 2015



e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10941-16.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCUS VINICIUS JACOB TARLA, Advogado: Walter José Benedito Balbi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Trassi de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10952-63.2015.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRE CAMPOS DA SILVA, Advogado: Ricardo José Costa Lima, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11036-31.2018.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): FATIMA FILOMENA DE OLIVEIRA COUTO, Advogada: Camila de Souza Augusto, Advogado: Fernando Lúcio Simão, Agravado(s): CENTRO DE PREVENCAO E REABIL DE DEFICIENCIA DA VISAO, Advogado: Rodrigo de Moraes Canelas, Advogado: Gabriel da Silva Rego Bettoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11082-90.2019.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogado: Patrícia Sylvan Neves, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Adriana de Menezes Goncalves Moreira, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): BRENER PAULO SILVA AMARO, Advogado: Vasco Hebert Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11088-85.2016.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTAL DTH DIGITAL EIRELI, Advogado: Lúcio Crestana, Advogado: Deusvaldo de Souza Guerra Junior, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Vanessa Leugi Franzé, Advogado: Rafael Barioni, Advogada: Helga Lopes Sanchez, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): DAVID ROBINSON COLOMBO, Advogado: Maurício José Ercole, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11089-22.2017.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDERSON RAMOS DA SILVA, Advogado: Renato Luiz Alves Léo, Advogado: Fernando Gonçalves Freitas, Advogado: Wagner Alves Léo Júnior, Advogada: Juliana Capobiango de Vasconcellos Barros, Advogada: Ellen Patrícia Esquerdo de Medeiros, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Daiany Mendes Lacerda, Advogada: Adelmara de Miranda Salema Souza, Advogada: Camila Marley de Andrade Ribeiro, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11096-67.2019.5.18.0083 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PALACIUS FISIO FITNESS ACADEMIA LTDA., Advogado: Renato Ribeiro Ferreira, Agravado(s): ARIANE ALVES RIBEIRO, Advogado: Guilherme Ramos Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 11117-94.2015.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Agravado(s): JOSE ROGERIO HENRIQUE DE BRITO, Advogado: André Francisco de Macedo Candido,



Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Patricia Freyer, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Advogado: Gustavo Dal Bosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11169-06.2016.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VIRÁLCOOL - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Richard Daniel Soldera da Costa, Advogado: Juliana Garcia de Tolvo Zamoner, Agravado(s): MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Vieira Bassi, Advogado: Daniel Alonso Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11228-67.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): VALDIR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre José da Silva, Advogada: Priscilla Alves Passos Diniz, Advogado: Paschoal de Oliveira Dias Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11324-61.2018.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PATRICIA CLEMENTINO DA COSTA, Advogado: Maria Fernanda Favero de Toledo, Agravado(s): QUALYMAX COMERCIAL E SERVICOS EM TELEFONIA EIRELI E OUTRA, Advogado: Altair Aparecido Fernandes, Agravado(s): SBOMPATTO TELECOMUNICACOES LTDA - ME, Advogado: Paula dos Santos Bigoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11373-94.2016.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LUIZ FELIPE GOMBOS, Advogado: Francisco de Paula Silva, Advogado: Flavio Borges Pires, Advogado: Salomão Zatiti Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 11374-50.2016.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BAR E CHOPERIA ILHA LTDA E OUTROS, Advogada: Marli Chaves Vianna de Oliveira, Advogado: Paulo de Tarso de Oliveira Tavares, Advogado: Aline Batista dos Santos, Agravado(s): JAIR LUCAS DE OLIVEIRA, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial 42, da SBDI-1, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC de 2015 e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 11402-48.2017.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): TACIANA TEIXEIRA VITALE, Advogada: Ana Carolina da Motta Paes, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE POUSO ALEGRE, Advogado: José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-RR - 11410-56.2015.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Leônidas Tadeu Chaves Melo, Embargado(a): MARCELA VIEIRA VENÂNCIO SILVA, Advogado: Paulo Eduardo Moraes Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para corrigir o



erro material apontado, a fim de que o item III da parte dispositiva do acórdão embargado contenha o seguinte teor: "III) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ilicitude da terceirização e, por conseguinte, o reconhecimento do vínculo de emprego com a 1.<sup>a</sup> Reclamada CREFISA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, bem como os benefícios legais e convencionais concedidos especificamente aos seus empregados, mantida a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços quanto às verbas rescisórias deferidas em razão do vínculo mantido com a segunda reclamada."; **Processo: AIRR - 11448-63.2017.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NELSON PINDOBEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Melina Michelin, Agravado(s): CCM CONSTRUÇÕES METÁLICAS CALDEIRARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Rafael Salvador Bianco, Advogado: Bruno Henrique Morello Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11461-82.2019.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogada: Denise Rezende Galhardo Brum, Advogado: Debora Rabello Lovisi Sales de Oliveira, Agravado(s): ALANIRA MOREIRA, Advogado: Marcos Vinicius Gomes Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11497-35.2017.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Giovana Antonieta Moreira Viola, Agravado(s): PAULO ALMEIDA FILHO, Advogada: Berenice de Orlândis Coelho Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11521-72.2017.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELAINE NASCIMENTO PEREIRA, Advogada: Lize Schneider de Jesus, Advogado: Paulo Sérgio de Jesus, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Andre Luiz Paes de Almeida, Advogado: Luis Claudio Montoro Mendes, Agravado(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Fábio Garuti Marques, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): DAKO TRADING S/A, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11575-61.2017.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): ROGERIO PEREIRA DA COSTA, Advogada: Rosimara Merice dos Santos, Advogado: Tiago Sóstenes dos Santos, Agravante (s) e Agravado (s): VIAÇÃO SIDON LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Advogado: Antonio Ferreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11789-09.2014.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): ALLAN CARVALHO FRANCISCO, Advogado: Cícero Lourenço da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11809-55.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VANILDE RODRIGUES JORGE DE SOUSA, Advogado:



Lucas da Silva Bisconsini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): LUIZ RICARDO FREITAS PIERINI SERVICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 11967-06.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Sonia Clara Silva, Advogado: Adilson Gambini Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCAS APARECIDO MATEUS DE LIMA, Advogada: Sandra Regina Duarte de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): L.T.D. ENGENHARIA LTDA., Advogada: Michely Xavier Severiano, Advogada: Erika Palma Correa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-ED-AIRR - 11974-61.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): RODOLFO DA SILVA, Advogado: Roberto de Camargo Junior, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 12029-65.2016.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): TATIANE ROMANOSK DA MATA, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MOGI GUACU SAT EIRELI, Advogado: João Luiz Porta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12032-48.2018.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO LUIZ APARECIDO GUARI, Advogado: Andréia Maria Martins, Advogado: Claudio Andre Brunn, Agravado(s): CONSTRUTORA E EMPREITERIA LINCE LTDA, Advogada: Laís Ferrarini Rigoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12045-72.2016.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LUZIA PINTO SOARES DE CAMARGO, Advogado: Jorge Antônio Souza Júnior, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., Advogada: Ismenia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 12048-32.2017.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LIANA ELISA CARDOSO SOUZA ISHIKAVA, Advogado: Antonino Edson Botelho Cordovil, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Daniel Corrêa, Advogada: Maira Borges Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Prescrição. Quebra de Caixa. Cumulação com Gratificação de Função", por contrariedade à Súmula 294 do TST, em razão de sua má aplicação e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 12088-10.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO LEAO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GONCALVES & MARTINS COMERCIAL LTDA - ME, Advogado: Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 12111-55.2016.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Alves Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): JANUACELE DOS SANTOS MAIA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Fabio Fazani, Agravante (s) e Agravado (s): MOTEL SUNNY DAY LTDA., Advogado: Julio Bernardes Froes Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 12207-91.2016.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Advogado: Rubens Antonio Neto, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12221-17.2017.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALESSANDRA SANCHES, Advogado: Pedro Ângelo Pellizzer, Agravado(s): ZAYHANNA DIB EL TARRASS E OUTRA, Advogado: Caio Vinícius da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 12421-38.2017.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Fabiana Faria do Carmo Silveira, Recorrido(s): WAGNER NATALINO DE SOUSA PAULINO, Advogado: Marcelo Nogueira Parreiras, Recorrido(s): JVX CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA. EPP, Advogado: Roberto Dias Percini, Recorrido(s): GRAN VIVER URBANISMO S/A, Advogado: Jacione Ferreira Pires, Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): CONSTRUTORA DE OBRAS R1 LTDA - EPP, Advogado: Alex Reis Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE, extinguindo o feito, com resolução de mérito, relativamente à recorrente, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015; **Processo: ED-RR - 12484-56.2017.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE E OUTRO, Advogado: Rodmar Josmei Jordão, Advogada: Cláudia Arnosti Jordão, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Embargado(a): FRANCISCO MENEZES JUNIOR, Advogado: Paula Mayara Darro Martins Rocha Filzek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 12490-47.2016.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): GABRIEL SOARES DA SILVA, Advogado: Eliana Guitti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade de todos os atos praticados no processo, a partir da citação, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem; **Processo: AIRR - 12527-48.2016.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MURILO GONCALVES MARQUES, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): COMPART MARKETING E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: André Felipe Fogaça Lino, Agravado(s): SC JOHNSON DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12616-37.2015.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço



Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): LUCIANO MARCOS RODRIGUES CATARINO, Advogado: Rodrigo Fachin de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 17062-59.2015.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): DAVID ROSE DOS SANTOS LUCAS, Advogado: Ernani Oliveira Alves Júnior, Advogado: Natanael Goncalves Garcez, Advogado: Gustavo Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 17082-41.2015.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): DAVID ROSE DOS SANTOS LUCAS, Advogado: Natanael Gonçalves Garcez, Advogado: Marco Antônio Coelho Lara, Advogado: Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 20177-02.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): SCHEILA DAIANE SCHNEIDER, Advogado: Tarcísio Paulo Rabuske, Embargado(a): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20658-35.2015.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LEANDRO PRESTES DE BAIRROS, Advogado: Fábio Zimermann Beux, Advogado: Ícaro Mário Caron Covatti, Agravado(s): SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Elton Willi Spode, Advogado: Andre Friedrich Dorneles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20744-37.2016.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): EDUARDO ROLDAO MOURA, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Advogada: Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Samara Ferrazza Antonini, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 20835-42.2016.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MOVELPAR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, Advogado: Flávia Maria das Chagas Maccari, Recorrido(s): ARTUR JOSE ROTTA, Advogado: Aline Luciano, Advogado: Cristiano Giongo, Recorrido(s): LEV E MONTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS PARA MOVEIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Caroline Reichelt de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência Da Justiça Do Trabalho. Contrato De Representação Comercial. Remessa Dos Autos À Justiça Comum", por violação do art. 114, I e IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; **Processo: Ag-AIRR - 20841-03.2017.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s):



LPS SUL -CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA., Advogado: Mario Dalcomuni Neto, Agravado(s): PABLO RICARDO RODRIGUES NUNES, Advogado: Dirceu Rocha Júnior, Advogado: Luciano Matheus Kissmann, Advogado: Anderson Furtado Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20951-53.2017.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): GILNEI NICHE MACHADO, Advogado: Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Advogado: Márcio Zambelli da Silva, Advogado: Marcelo Rochedo Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20955-54.2016.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ANGELA MARIA RODRIGUES DA CUNHA, , Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): J.E.G. DE OLIVEIRA CONFECÇÕES, , Agravado(s): ESTILO BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 20978-35.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CAMILA RODRIGUES RUTSATZ, Advogado: Juliano Bueno Testa, Advogado: Eyder Lini, Embargado(a): ANTONINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Luiz Adriano Queiroz de Mello, Advogado: Eduardo Vasconcellos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para, sanando a omissão constatada, acrescer à condenação os reflexos das horas extras deferidas nos repousos semanais remunerados e nos feriados; **Processo: AIRR - 20984-65.2017.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CESAR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: José Roberto Mozzaquatro Magrini, Advogado: Bruno Meira Magrini, Agravado(s): LUISMAR FERREIRA PEREIRA, Advogado: Braulino Emílio Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 21099-08.2017.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTO ÂNGELO E REGIÃO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21284-92.2017.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Katia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Francieli Aparecida da Silva Gonçalves Barboza, Agravado(s): LORITA MARIA MOREIRA PAZ, Advogado: Caio Fernando Seckler de Oliveira, Advogado: Marcos Costa Turello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 21381-83.2015.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): GILSON COSTA DE LIMA, Advogado: Regis Konat Varani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21419-44.2017.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s):



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Laerte Bonetti de Andrade, Agravado(s): GRACIELE PRATES DA COSTA, Advogado: Paulo Edson Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 21457-42.2016.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCO ANTONIO DE MELO FROES E OUTROS, Advogado: Carla Froener Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, diante da possibilidade do pagamento cumulado do adicional de insalubridade e do adicional de penosidade, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para apreciação do adicional de insalubridade, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 21492-40.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DARIO DE OLIVEIRA, Advogado: Valeria Cristina Pantusa Miranda, Agravado(s): PANINI BRASIL LTDA, Advogado: André Marsiglia de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21735-73.2016.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogada: Isadora Chiappetta de Souza Barboza, Agravado(s): ROMILDA VILELA KILPP, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): PHOENIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 21797-19.2017.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Karine Marques Superti, Agravado(s): ALESSANDRA MADEIRA OLIVEIRA FRUSTOCKL, Advogado: Ana Emilia da Rosa Engracio, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) determine-se que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 24358/2021-8 ao Juízo da execução para que examine o pedido da reclamada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC; e II) negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21878-56.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELIANI DA SILVA MEDEIROS PEREIRA, Advogado: Oscar Cansan, Advogada: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Patricia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 22550-31.2018.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LUIS C A DA SILVA & CIA LTDA - ME, Advogado: Januário Henrique Vieira, Agravado(s): HELIO MATEUS NAATZ MARTINS, Advogado: Mariane de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24944-61.2017.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga,



Agravado(s): MARILUCE MALHADA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Schossler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25983-73.2015.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Advogada: Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogado: Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 56200-06.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Camilla Queiróz de Almeida, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): THIAGO RIBEIRO COSTA, Advogado: Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO", matéria comum analisada em conjunto, por possível violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, determinando o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 100004-80.2018.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravado(s): JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA MELLO, Advogado: Nelcia Laura Pacheco de Santana, Advogado: Fernando Wagner Pacheco de Santana, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nei Calderon, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FARJ - ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, Advogada: Daniele Hypólito da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 100006-45.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): CLENISON DA SILVA TEIXEIRA, Advogada: Davina de Nazaré Vieira Nonato Teixeira, Recorrido(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Wander de Lima Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e excluí-la da lide; **Processo: Ag-AIRR - 100077-73.2018.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Gabriela Vitoriano Rocadas Pereira, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ROBERT PAMPURI, Advogado: Vander Ronison Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 100087-28.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FORSAFETY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Ricardo Monteiro de Franca Miranda, Embargado(a): RENATA DA SILVEIRA GOMES VASCONCELOS, Advogada: Yasmin dos Santos Vale, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de



declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 100208-22.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): MARIANA DE PAULA ROCHA, Advogado: Cleber Duque Ramos, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 100262-26.2016.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARIA ELIZABETH DA SILVA MENDES, Advogado: João Carlos Costa Freitas, Advogado: Luis Guilherme Alves Barata, Advogado: Berkman Gabriel de Souza, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100282-71.2018.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELI, Advogado: Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Advogado: César Viana da Silva, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Arlindo Fiks, Agravado(s): INDUSTRIA DE COSMETICOS CARVALHO EIRELI - EPP, Advogado: Rodrigo Fernandes Martins, Advogado: Paulo Renato Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100341-53.2019.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ERIKA LABELLE DO NASCIMENTO, Advogado: Alexander Ferreira da Motta, Agravado(s): TRI-STAR SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Adilson Borges de Carvalho, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dyessica Francielly Moreira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100412-42.2018.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): LOCAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Branca Albuquerque de Oliveira Sarres, Advogada: Andréa Alves Singue Sarres, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): MARILENE MOREIRA, Advogada: Soraia Rocha Brizola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100435-33.2017.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dante Tomaz, Agravado(s): NAZARE FLORIANO DA SILVA, Advogado: Leonardo Luiz Lopes, Advogado: Felipe da Silva Neves, Advogado: Pablo de Assumpção Fiorio, Advogado: Kelly Aureliano Netto, Advogado: Hélio Silva Filho, Advogado: Thiago dos Santos Silva, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Luciane Figueiredo Rodrigues, Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100444-11.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a):



SHEILA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Liliane de Azeredo Pacheco da Costa, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 100502-81.2018.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Leonardo Brito Ximenes, Advogado: Isabela da Conceição Cruz, Advogado: Mariana Ferreira Garcia, Advogada: Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Luciana Lima de Almeida Albagli, Agravado(s): FATIMA RIBEIRO SANTIAGO, Advogado: Fhillipe Mendes Ferreira, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogado: André Luiz Borges Simões Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100549-72.2018.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Elso Heleno Borges Carvalho, Advogado: Thiago Rego Carvalho, Advogado: Manoela Victoria Caso Torres da Silva, Advogado: Phillip Queiroz, Agravado(s): CLAUDIO ALBERTO PINTO MOREIRA, Advogado: Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Advogado: Patrícia Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100557-60.2017.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA., Advogado: Fabio Nunes da Costa, Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Advogado: Maria Cristina Ferreira Queiroz, Agravado(s): CELIA VIANNA DE CARVALHO, Advogado: Victor Hugo Bibiano dos Santos, Advogado: Jorge Francisco de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 100602-59.2017.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LEANDRO DE SOUZA GONCALVES, Advogado: Fábio Fazani, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100607-54.2018.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ANTONIO FLAVIO VIANA DE SANTANA, Advogada: Madalena Sabino Tymkiw, Embargado(a): AMBCORE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI, Advogado: Juliano Ryzewski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100688-95.2018.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Fabrício Silva de Carvalho, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JESSIKA SANTANA DA COSTA LIMA, Advogado: Rogério Leite Sampaio, Advogada: Michelle Cardoso Magalhães de Carvalho, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100697-57.2018.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO,



Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ISABELLA NUNES PESSOA UBALDINO, Advogada: Karla Maria Rezende Carneiro Neves, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Ana Leticia Salomao e Ribeiro, Advogado: Camila Rossi da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 100712-59.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): GUILHERME SOARES DE ARAUJO, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): GRUPO SCHAHIN (MASSA FALIDA), Advogado: Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogado: Osana Maria da Rocha Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100749-47.2018.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): GRASIELA BESSA SANTANA PUMAR, Advogado: Vanderson da Silva José, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100752-10.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): GESSICA SILVA SANTOS DE JESUS, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Viana Silva, Advogada: Lucia de Vasconcelos Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100781-43.2017.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: André Moreira Garcez Dória, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogada: Katia Cristina de Carvalho Marmeleiro, Advogado: Samira dos Santos Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100815-51.2018.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE JURANDIR DA SILVA FILHO, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100824-82.2018.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): JULIO CESAR PASSARELO FRANCA, Advogada: Mirian Lima de Figueiredo Vieira, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Igor Xavier Homar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100838-80.2018.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MEDICAL HEALTH COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO EIRELI, Advogado: Alexandre Menezes Mello, Agravado(s): VANESSA VIDAL PEDROSA, Advogado: Márcio César da Costa Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100849-55.2018.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO



DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ROSANGELA RACCA, Advogado: Marcele Josiane Souza de Andrade, Agravado(s): INSTITUTO UNIR SAUDE - UNIR, Advogado: Thiago Amorim Rodrigues, Advogado: Rodrigo Marinho Crespo, Advogado: Raphael Britto Siqueira, Advogado: Antonio Vanderler de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100954-06.2018.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TURISRIO, Advogado: Robson Fonseca Storque, Agravado(s): FLAVIA SERPA DA COSTA, Advogado: Leandro Francesco Viana Cardone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100961-48.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): CARLOS ROBERTO RIBEIRO, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101054-88.2018.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): CAROLINNE DE CRISTO SERGIO, Advogado: Malvino Gomes do Couto Neto, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101088-60.2018.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Flávio Rondon dos Santos, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANTONIO FERREIRA VEMIEIRO, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogada: Danielle Corcione Allegretti Bazoli, Advogada: Zuleide Leopoldino da Silva, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 101095-08.2017.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 373, II, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que examine, à luz do conjunto fático-probatório produzido nos autos, a existência ou não de culpa in vigilando dos entes públicos envolvidos, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 101121-20.2016.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): JULIANA MOREIRA CAVOUR, Advogado: Ewerton Oliveira de Macedo, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, Advogado: Rafael Cozer Antaki, Advogado: Luís Felipe Celso de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101177-47.2016.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOAO MARCIO BRAGA CAETANO, Advogado: Gabriel Pereira Sad, Advogado: Rosario Antonio Senger Corato, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO



RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101190-73.2016.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): WILSON LUCIANO DA CUNHA JUNIOR, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 101190-87.2017.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dante Tomaz, Agravado(s): VANESSA PIMENTEL DA SILVA, Advogado: Sandro Martins Barreto, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101207-75.2016.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Renan do Nascimento Couto, Procurador: Marcela de Oliveira Mello Gouvêa, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Gustavo Oliveira Galvao, Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): CLAUDIO CASEMIRO, Advogado: Fernanda Almeida Mateus de Melo, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Augusto Gomes da Silva, Advogado: Wagner Bragança, Advogado: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101342-67.2016.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Lenicio Figueiredo Salles, Agravado(s): ADILHO TADEU BATISTA GOMES, Advogado: Emmanuel Leal Pinheiro Rangel, Advogado: Danniell Gualberto Peres Batista, Agravado(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento, e, também, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 101363-92.2017.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): ANA MARIA MOURA DE CASTRO, Advogado: Gabriel Felício da Cunha, Agravado(s): SPACE 2000 SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 101371-11.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): CELSO DE SOUZA LOPES, Advogado: Sérgio Oliveira Silva, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 101402-93.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VENERAVEL E ARQ ORDEM 3 DE N S DO MONTE DO CARMO, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Márcio Guimarães Pessoa, Advogado: Andre Borges Perez de Rezende,



Advogado: Liliana Dahab London, Agravado(s): LUIZ RODRIGO CARDOSO BARCELOS, Advogado: Paulo Roberto Penedo de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101483-02.2017.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SUZY SANTOS DA SILVA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101495-21.2017.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Ísis Maria de Azevedo, Agravado(s): JOSE LUIZ ROBERTO, Advogado: Oton Soares do Nascimento, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101529-71.2016.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SUELEN DE MELO LIRA NASCIMENTO, Advogada: Helen Vita de Carvalho, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101560-27.2017.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Teixeira, Agravado(s): ALESSANDRA MARCELINO DAS DORES, Advogado: Bruno Rafael da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101608-37.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO CESAR NUNES, Advogado: Fernando Graúna de Melo, Advogado: Jose Wagner Sanches Santos Junior, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Leandro Bernardo Omna, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Advogado: Renatta Bachini Hamacher, Advogado: Thiago de Andrade Santos, Advogada: Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Advogada: Andressa Casimiro Drummond, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 101672-63.2017.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogado: Hercílio Moreira de Sant'Anna, Advogado: Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogado: Yves Ivantes Dias, Advogado: Ana Freire Silva, Advogado: Carlos Leonidio Barbosa, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Sandra da Silva Rocha, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Advogado: Stefan José Alves Costa, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Advogada: Melissa Rodrigues Viana, Embargado(a): LUZIA MARIA DE CARVALHO, Advogada: Maria Inês Câmara de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR -**



**101768-85.2018.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogada: Tallita Souza de Oliveira, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): VALTAIR FIDELIS FURTADO, Advogada: Carolina Castello Branco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101791-10.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SEI CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA., , Agravado(s): MARCELO RODRIGUES CABRAL, Advogado: Edrei Moreira Marchon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101799-30.2017.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): VANDERLEI DA SILVA, Advogado: Antônio Marcello C. de Carvalho Neto, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Giancarlo Chaves Stael, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogada: Ana Beatriz Novais, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Advogado: Andressa Assumpcao Marques Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101870-07.2017.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PLAY KID DIVERSOES LTDA - EPP, Advogado: Thiago de Souza da Fonseca, Agravado(s): GERLIANE SANTOS DA SILVA, Advogado: Paulo de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 101881-73.2017.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvao, Agravado(s): CIDNEI DA SILVA FERREIRA, Advogado: Thiago Luiz Araujo Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101917-45.2017.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Renato Trindade do Amaral, Agravado(s): LIMPE TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Advogado: Cleyton Caetano de Lima, Agravado(s): ELIAS ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Neomar Campos Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101922-06.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): GABRIELA GOMES CORREA SILVA, Advogado: Anibal Marques Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Manoela Victoria Caso Torres da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 101923-39.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Embargado(a): RAPHAEL RIBEIRO GOMES NASCIMENTO, Advogado: Raphael Barreto Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração



e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 102018-27.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo Espíndola, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): VERONICE TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Leidiane Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 102608-74.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MICAEL BRANDÃO MARVILA, Advogado: Robson Rosado Feijó, Advogado: Jefferson Rodrigues Cravinho, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 103300-08.1998.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ALAIDE DA SILVA PEREIRA VITORINO, Advogado: Remo Higashi Battaglia, Advogada: Michelle Aparecida Ferreira, Embargado(a): MARIA BATISTA, Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): CONFEITARIA BULEVAR LTDA., Advogado: André Luiz Negrão T Bezerra, Embargado(a): MARIO DE MELO SANTOS, Advogado: Eduardo Alves Fernández, Embargado(a): GABRIEL PAULO FERNANDES, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 131200-67.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Paulo Lopes da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Embargado(a): LAURA KELLY MOREIRA DE GOES COSTA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ARR - 135200-54.2007.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCOS THADEU SOARES DE ANDRADE, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Janete Meira Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado na vigência da Lei 13.015/2014, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do art. 64 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC de 2015 e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 158900-71.2008.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: RAFAELLA KARINNE DA SILVA TEIXEIRA LIMA, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Embargado(a): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 165000-68.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELIAS ALVES, Advogado: Fábio Ricardo Larosa, Agravado(s): FIBRASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E FIBRAS LTDA. E



OUTRO, Advogado: José Flávio Scandinari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-AIRR - 190500-29.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APIEC, Advogada: Sílvia Regina Tilton dos Santos, Advogada: Cinthia Helena Mantovani Zanoni Fittipaldi, Embargado(a): RICARDO GALANTE, Advogado: Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 192900-54.2004.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): THELMA APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Edivete Maria Boareto Belotto, Recorrido(s): MARELLI COFAP DO BRASIL LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa De Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido pelo Tribunal Regional no julgamento dos embargos declaratórios da reclamante, determinar o retorno dos autos a fim de que profira nova decisão, manifestando-se especialmente sobre a constatação, em perícia, de esforço excessivo e de ausência de treinamento, assim como quanto a eventual reconhecimento de concausa pelo assistente técnico da reclamada. Prejudicado o exame da questão de fundo; **Processo: Ag-AIRR - 1000138-36.2019.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Nathany Raphael Aricó, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): NILTON ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 1000313-14.2017.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Embargado(a): ANTENOR CARLOS DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000405-93.2017.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): JOSE ROBERTO DE VASCONCELOS, Advogado: Ana Paula Smidt Lima, Decisão: por unanimidade: I) determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 47635/2021 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC; II) dar provimento ao agravo para reconsiderar a decisão agravada; e III) não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000406-13.2019.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): PATRICIA MARIA DA COSTA, Advogada: Rosemeire Souza Genuino, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000429-03.2019.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ROYDNEY PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Glauco Gimenez Varella, Agravado(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Anderson Nunes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000490-76.2019.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDRE SILVA MARTINS DE AGUIAR, Advogado: Luiz Alberto Martins de Aguiar, Agravado(s): RAYTON INDUSTRIAL SA, Advogado: Sérgio Soeiro da Silva, Advogado: Karina Cristina Baldin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000497-09.2017.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Andrea Antunes Novaes, Advogado: Joao Henrique Novaes Achoa, Embargado(a): JOSEFA NUNES DA SILVA, Advogado: José Alves de Souza, Embargado(a): VIAÇÃO CIDADE DE MAUÁ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000498-59.2019.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Advogado: Matheus Luiz Nascimento Freitas, Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do agravo de instrumento do autor; II) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamado; **Processo: AIRR - 1000782-60.2017.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: André Rodrigues Schioser, Agravado(s): NELSON DOS SANTOS VARINI, Advogado: Marcelo Braz Fabiano, Decisão: por unanimidade: I) determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 345611-09/2020 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, General Motors do Brasil LTDA, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000845-88.2017.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ROQUE DE SOUZA DUARTE, Advogado: Ely Guedes Sales, Agravado(s): MRV CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Douglair Poli de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000864-56.2019.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELSO EDUARDO ALVES, Advogada: Cristiane Morgado, Agravado(s): SENSOR COMERCIO E CONSTRUÇÕES DE REDES PARA TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA E OUTRO, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-ED-RR - 1000865-60.2017.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Embargado(a): TEODORO ALVES DE SOUZA, Advogado: Luís Adriano Anhuci Vicente, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, com efeito modificativo, para: a) condenar o reclamado ao pagamento apenas do adicional de 50% sobre as horas extras prestadas após a 6.<sup>a</sup> diária e reflexos; e b) para, sanando omissão existente no acórdão embargado, arbitrar provisoriamente à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custas processuais no importe de R\$ 100,00 (cem reais); **Processo: AIRR - 1000901-71.2019.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AWP SERVICE BRASIL LTDA, Advogada: Raissa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): YARA VIRGINIA MARTINS MENDES, Advogada: Lenita da Silva Campos Contes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000989-54.2017.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALDEIR PEREIRA DE MATOS, Advogado: Leandro Aparecido de Sousa, Agravado(s): CHURRASCARIA MARGINAL DO TIETE LTDA, Advogado: Luiz Ricardo Garreta Zamengo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001010-08.2019.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JEFFERSON ANDRADE FARIAS, Advogado: Thiago Simonetti Affonso, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001062-07.2019.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravante(s) e Agravado(s): SIMONE MARGARETH SALDANHA DE FREITAS, Advogado: Mário Celso Izzo, Agravado(s): NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., Advogado: Heverton José Mendes de Souza, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001152-52.2017.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FABIO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Wagner Pinto Rodrigues, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogada: Thaísa Gimenes Branco Matiello, Advogado: Francine Germano Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1001260-71.2019.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CORNELIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Karina Lemos Di Próspero, Advogada: Sheila Aparecida Barbosa, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): I R BARBOZA CONSTRUCAO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 1001387-84.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Embargado(a): RONALDO FRANCISCO DOS PASSOS E OUTRO, Advogado: Telma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos no sentido de limitação da condenação ao reclamante Ronaldo Francisco dos Passos; **Processo: AIRR - 1001432-62.2019.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDGLEY CAVALCANTE DE FREITAS,



Advogado: Ronaldo Leão, Advogado: Nathalia Roque Leão, Agravado(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1001604-89.2018.5.02.0705 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIAO BRASILEIRA DE VIDROS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): MELRY FERREIRA CHAPINOTTI PERCE, Advogada: Victoria Catalano Corrêa Guidette, Agravado(s): ELIAS & ALMEIDA ASSOCIADOS S/S LTDA, Advogada: Angélica Pim Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001609-89.2019.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): THIAGO DOS SANTOS LIRA, Advogada: Shila Cristina de Oliveira, Agravado(s): CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, Advogada: Rosângela de Sousa Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001611-30.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MARCELO DA SILVA, Advogado: Gislaíne Gonçalves dos Santos Babler, Advogado: Nicola Antônio Pinelli, Advogada: Tatiana Queiroga de Almeida, Advogada: Assunta Flaiano, Advogado: Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1001643-33.2017.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMBRAPORT - EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., Advogado: Patricia Guedes Augusto, Advogado: Mayra de Souza Borges, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): LUCIANO BASILIO LOPES, Advogada: Andréa Costa Menezes Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1002028-64.2017.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO, Advogada: Patrícia de Oliveira Silva, Advogado: Camila Datti, Recorrido(s): ARIATE FERRAZ, Advogada: Silas Ferraz, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à OJ 385 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto adesivamente pelo reclamante; **Processo: AIRR - 1002242-10.2016.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOAO JOSE DA SILVA, Advogada: Juliane Garcia de Moraes, Agravado(s): DDK EMBRAMOB EMPRESA BRASILEIRA DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Élcio Ailton Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1002739-10.2017.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SÃO LOURENÇO - CCSL, Advogado: Dorival Pereira Junior, Advogado: Debora Beatriz Ferraz, Advogado: Rebeca Cristina Soares Andrili, Advogado: Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, Advogada: Vladia Esmaela da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Horas In Itinere"; e II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Adicional De Insalubridade - Fornecimento Adequado De EPI's". À zero hora do dia onze de maio encerrou-se a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Assinado de forma digital por JOSE  
ROBERTO FREIRE PIMENTA:23036400672  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Economic Federal, ou=AC CAIXA PF 1v2,  
ou=00360305134224, cn=JOSE ROBERTO  
FREIRE PIMENTA:23036400672  
Dados: 2021.10.14 18:58:54 -03'00'

**JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA**

Ministro Presidente da Segunda Turma

Assinado de forma digital por ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA  
NETO:26061  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-  
JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=09461647000195, ou=Tribunal  
Superior do Trabalho - TST, ou=SERVIDOR, cn=ANTONIO RAIMUNDO  
DA SILVA NETO:26061  
Dados: 2021.11.05 15:35:29 -03'00'

**ANTONIO RAIMUNDO**

**DA SILVA NETO:26061**

**ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO**

Secretário da Segunda Turma